

## **TERMO DE CONTRATO N.º 04/16 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor **Francisco Eduardo Aniceto Rossi**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo ME - CNPJ n.º [REDACTED]**, estabelecida na [REDACTED], n.º [REDACTED] - [REDACTED] - Adamantina/SP, neste ato representada pela Senhora **Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo**, portadora do RG N.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93, do processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 007/2016, de 26/08/2016 e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, produtos alimentícios e de limpeza à Câmara Municipal, de acordo com as quantidades e condições descritas na clausula terceira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA**

**2.1** – Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, mediante requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro em Dracena.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor do presente Contrato em R\$ 1.934,50 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), ficando ajustados conforme segue:

Gêneros Alimentícios						
Itens	Qt./uni.	Descrição	Marca	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
<b>01</b>	45 kilos	Café Tradicional - torrado e moído - 500 g	Brasil	<b>7,70</b>	<b>693,00</b>	
<b>04</b>	60 pacotes	Biscoito Salgado - Tipo água e sal.	Zabetti	<b>3,50</b>	<b>210,00</b>	
<b>05</b>	60 pacotes	Biscoito Doce - Tipo Maizena	Zabetti	<b>3,50</b>	<b>210,00</b>	
<b>10</b>	08 potes	Margarina 500g; Com Sal e Sem Gordura Trans.	Delícia	<b>4,50</b>	<b>36,00</b>	
<b>11</b>	20 caixas	Coador descartável café	Brasil	<b>2,70</b>	<b>54,00</b>	

**TERMO DE CONTRATO N.º 04/16 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

= fls. 02 =

**Produtos de limpeza e eletrônico**

Itens	Qt./uni.	Descrição	Marca	V.U. estimado	V. T. estimado
<b>13</b>	01 pacote	Sabão em barra, de glicerina.	Minuano	<b>5,60</b>	<b>5,60</b>
<b>14</b>	70 unidades - litros	Desinfetante - Com Concentrado	Rajja	<b>1,80</b>	<b>126,00</b>
<b>15</b>	20 unidades - litros	Álcool Etílico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 46°	Adota	<b>4,80</b>	<b>96,00</b>
<b>17</b>	10 unidades - litros	Detergente Lava - Louça	Suprema	<b>1,45</b>	<b>14,50</b>
<b>18</b>	40 unidades - litros	Limpeza diária (multiuso/multi ambiente/multi superfícies)	Belaquimica	<b>2,60</b>	<b>104,00</b>
<b>19</b>	70 unidades - litros	Água sanitária.	Rajja	<b>1,65</b>	<b>115,50</b>
<b>20</b>	03 - fardos	Papel Higiênico.	Ouropel	<b>73,00</b>	<b>219,00</b>
<b>21</b>	01 pacote	Fósforo acondicionado em caixa com 40 palitos, comprimento do palito: 4 cm. Maço com 10 caixas	Paraná	<b>2,40</b>	<b>2,40</b>
<b>22</b>	01 - unidade	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas.	Dom Line	<b>6,50</b>	<b>6,50</b>
<b>23</b>	02 - pacote	Esponja dupla face - Medindo 110mm x 75mm x 20 Mm.	Superpo	<b>3,00</b>	<b>6,00</b>
<b>24</b>	10 caixas	Palito roliço, caixa com 200 unidades	Paraná	<b>0,90</b>	<b>9,00</b>
<b>25</b>	05 unidades	Panos p/ chão – alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca.	Têxtil Souza	<b>3,40</b>	<b>17,00</b>
<b>26</b>	05 unidades	Flanela 100% algodão cor amarelo-ouro, bordas costuradas, medindo aproximadamente 30x40 cm.	Neves	<b>2,00</b>	<b>10,00</b>
Total					<b>1.934,50</b>

**3.2.** O pagamento se dará após o recebimento dos produtos pela contratante em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos produtos, observada a previsão constante na cláusula 2.1.

<b>CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>
---

**4.1.** Este Contrato entra em vigor na **data de sua assinatura** pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração de **180 dias**.

**4.2** - A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora **Maria Aparecida Correa Kanezawa**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.

**TERMO DE CONTRATO N.º 04/16 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

= fls. 03 =

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**6.2** - Multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dias), após o qual será considerado inexecução contratual.

**6.3** - multa de 6% (seis por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**6.4** - multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

**7.1** - A rescisão contratual poderá ser:

**7.2** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**7.3** - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**7.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no lote 7.2 e sem prejuízo da aplicação das sanções do item 6, conforme a forma de descumprimento.

**7.5** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**TERMO DE CONTRATO N.º 04/16 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**  
= fls. 04 =

**7.6** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**7.7** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - FÔRÓ**

**8.1** - As partes contratadas elegem o Fôrò da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

**8.2** - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA " MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 16 de setembro de 2016.

**Francisco Eduardo Aniceto Rossi  
Presidente da Câmara**

**Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo  
Proprietária**

**Testemunhas:**

---

**Aparecida de Souza Alves  
RG n.º [REDACTED]**

---

**Maria Inês Sanches  
RG n.º [REDACTED]**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Dracena

**CONTRATADA:** Empresa Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo - ME

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 04/16, de 16 de setembro de 2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios e de limpeza.

**ADVOGADO:** Leandro Cervantes Richard - OAB/SP 356.443

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Dracena, 16 de setembro de 2016.**

**CONTRATANTE**

Nome: Francisco Eduardo Aniceto Rossi

cargo: Presidente da Câmara Municipal de Dracena

e-mail institucional: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

e-mail pessoal: drfranciscorossi@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome: Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo

Cargo: Proprietária da Empresa Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo - ME

e-mail institucional: emporiodalimpezasp@gmail.com

e-mail pessoal: emporiodalimpezasp@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_